



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 1014/2023

"Altera o Art. 6 da Lei Nº 0727/2012, passando a conter nova redação, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal nº 0727/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, será no valor de R\$1.530,10 (um mil quinhentos e trinta reais e dez centavos) reajustados anualmente nos mesmos índices aplicados aos servidores municipais. Deverá o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei tem vigência retroativa a 01 de janeiro de 2023.

Município de Água Comprida/MG, dia 18 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal de Água Comprida/M.G.